



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 772 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.012

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao desmembramento do lote 17 da quadra A1, protocolizados nesta prefeitura sob o nº7560/2012;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote nº17 da quadra A1 do Bairro São José, com área total de 2,649,38m². medindo 12,00m. de frente para a Rua Amazonas; 158,00m. do lado direito confrontando com os lotes 16,15,14,13 e 10 e 119,00m.do lado esquerdo confrontando com os lotes 18 e 20. de propriedade do Sr. José Henriques de Faria. Em lote 17 da quadra A1, com área total de 2.589,38m², sendo frente de 12,00m. para a Rua Amazonas; lateral direita com 158,00 m. em linha quebrada com os lotes 16,15,14,13 e 10 e lateral esquerda com 119,00 com os lotes 18 e 20 e Área remanescente do lote 17, com área total de 60,00 m², sendo frente de 12,00 com fundos do lote 13; fundos de 12,00 m. com o lote 17; lateral direita de 5,00 m. com o lote 10 e lateral esquerda com 5,00 com o lote 17. Tudo conforme memorial descritivo arquivado nesta prefeitura.

Paragrafo Único: A área remanescente do lote 17, resultante do desmembramento citado no caput deste artigo, será objeto de alienação aos confrontantes e unificadas ao imóvel destes, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob o nº. 49.605, ficha 01, livro2.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 2º A presente aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art.4º Revoga-se o Decreto nº 760 de 19 de outubro de 2012.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 772 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 10.12.12.

ASSINATURA